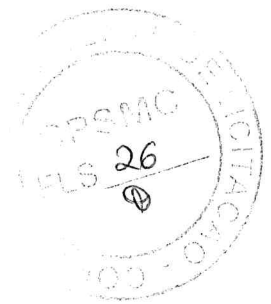




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação da empresa promotora do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade destinadas à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 2.050,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme quadro que se encontra no **Anexo I** a este termo.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no **IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade**, evento de reconhecida relevância técnico-científica na área da Atenção Primária à Saúde e da Medicina de Família e Comunidade. A participação no congresso representa oportunidade de atualização profissional, aperfeiçoamento técnico e intercâmbio de conhecimentos com especialistas, pesquisadores e profissionais de diversas instituições, contribuindo para o fortalecimento das competências dos participantes e para a incorporação de práticas inovadoras na prestação dos serviços de saúde desenvolvidos pelo CPSMC.

Ressalta-se, ainda, que os empregados públicos participantes tiveram trabalho científico aprovado para apresentação no evento, intitulado **"Braços Abertos: Integralidade e Interprofissionalidade no Cuidado para a Redução da Mortalidade Materna"**, circunstância que evidencia a relevância institucional da participação, permitindo a divulgação das experiências exitosas desenvolvidas no âmbito do Consórcio, bem como o fortalecimento da produção científica e da educação permanente em saúde. Considerando que a inscrição e a participação somente podem ser viabilizadas por meio da entidade promotora do congresso, mostra-se necessária a contratação direta da empresa responsável pela organização do evento, a qual detém exclusividade na disponibilização das inscrições e no acesso à programação oficial. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a qualificação continuada dos empregados públicos, estimular a produção científica institucional e contribuir para o aperfeiçoamento da assistência prestada à população usuária dos serviços gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.3. A presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.3.1. A inviabilidade de competição decorre da participação em congresso específico, com conteúdo programático, metodologia, carga horária e corpo docente previamente definidos pela entidade promotora, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para sua

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



seleção. Ademais, a empresa contratada possui qualificação e experiência compatíveis com o objeto, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscrita no CNPJ nº 06.912.964/0001-92, contratada, promotora do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade destinadas à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 sob o seguinte número de identificação:

* **ID PCA PNCP:** 11552755000115-0-000001/2026.

* **IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:** 929532-21/2026.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, tratando-se de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

2.2. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.3. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da futura contratada comprovação de **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato ou instrumento equivalente será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

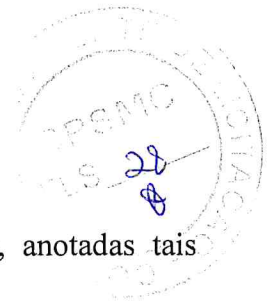
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos**, sob o cargo de **Diretor(a) Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Ana Paula Agostinho Alencar**, sob o cargo de **Assessora Técnica de Qualidade**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços observará as seguintes condições:

6.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá de **20 a 22 de agosto de 2026**, na **Associação Catarinense de Medicina (ACM)**, em **Florianópolis (SC)**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A empresa contratada disponibilizará o certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

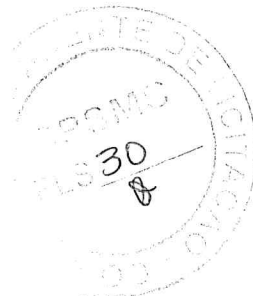
8.9. Disponibilizar certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, com a respectiva carga horária e fornecer material didático e de apoio ao participante.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9. OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscrita no CNPJ nº **06.912.964/0001-92**, prestará os serviços de capacitação profissional por meio da realização do **IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade**, destinada à participação de **03 (três) empregados públicos** da Poli Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme objeto previsto no processo de contratação.

9.2. A execução dos serviços compreenderá a participação dos empregados públicos na programação técnico-científica do Congresso, incluindo **palestras, atividades científicas, debates, oficinas e minicursos**, conforme programação oficial do evento, proporcionando atualização e aperfeiçoamento profissional em temas relacionados à Medicina de Família e Comunidade.

9.3. Integra ainda a participação no evento a **apresentação de trabalhos científicos previamente submetidos e aprovados pela organização do IX Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade**, de autoria ou coautoria das profissionais participantes vinculadas ao CPSMC, que realizarão a respectiva apresentação durante a programação científica do Congresso, contribuindo para a divulgação e o compartilhamento das experiências e conhecimentos produzidos no âmbito de suas atividades profissionais.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

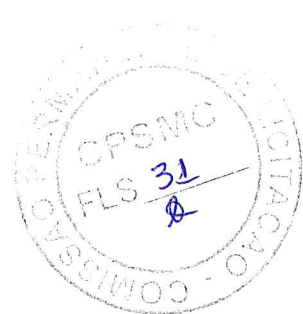
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

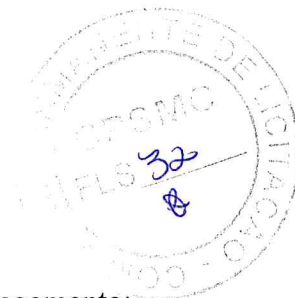
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as quantidades e os valores encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: A despesa será custeada pela dotação orçamentária: A despesa será custeada pela dotação orçamentária: 10.302.0024.224.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 13 de julho 2026.

Luciana Sobreira de Matos

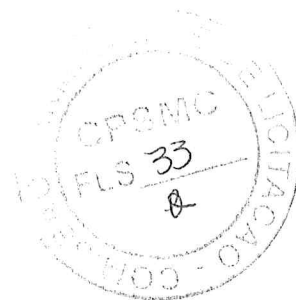
Diretor(a) Geral

Policlínica Aderson Tavares Bezerra

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item Modalidade	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Médico Não Sócio	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de empresa promotora do IV Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de família e comunidade destinadas a participação de empregos públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.	Inscrição	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2 Outros Profissionais	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de empresa promotora do IV Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de família e comunidade destinadas a participação de empregos públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.	Inscrição	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3 Outros Profissionais	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: OBS: Contratação de empresa promotora do IV Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de família e comunidade destinadas a participação de empregos públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC	Inscrição	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL					R\$2.050,00